



## PARECER CONJUNTO N.º 036/2024 – CLJRF/ CASES/ CMF

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 014/2024, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.

### 1. DO RELATÓRIO

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde, e Comissão da Mulher e da Família o Projeto de Lei n.º 014, de 30 de outubro de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social no âmbito do município de Apuí/AM, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

**É o breve relatório. Segue a análise.**

### 2. DA ANÁLISE

Em Reunião Conjunta realizada em 18 de novembro de 2024, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde e a Comissão da Mulher e da Família procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.

Quanto a análise do Projeto, as Comissões verificaram estar em conformidade com os dispostos no art. 74, incisos I, IV e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,



encontrando-se de acordo com as normas legais e atendendo os princípios da legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O objetivo do referido Projeto de Lei é de instituir no município de Apuí/AM, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS, para prestação de Serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direito ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

A Lei n.º 8.742/93, ressalta que a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios devem observar os princípios e diretrizes, devendo fixar suas respectivas Políticas de Assistência Social.

Nesse contexto, o Prefeito Municipal submeteu o presente Projeto de Lei, no exercício de suas atribuições, com o propósito de estruturar o sistema de Assistência Social do Município de Apuí, criado pela Lei Municipal n.º 527, de 10 de setembro de 2024.

O Parecer Jurídico Opinitivo n.º 050/2024, elaborado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, concluiu pela ausência de vícios no Projeto de Lei, considerando que a matéria trata de interesse local e complementa a legislação federal. Ressaltou que o Projeto está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com os artigos 194 e seguintes, que garantem a seguridade social como direito do cidadão e dever do Estado. Também destacou que a proposição observou as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), além de estar alinhada com outras legislações municipais vigentes. A Assessoria Jurídica indicou que o Projeto deverá ser submetido a discussão e votação única, conforme o disposto no artigo 233, §3º do Regimento Interno da Câmara, e que o quórum necessário para aprovação será de maioria absoluta, ou seja, mais da metade dos membros da Casa, conforme o artigo 51, §1º, inciso XII, do mesmo Regimento. Por fim, a Assessoria Jurídica opinou favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 014/2024, de autoria do Executivo Municipal.



### 3. DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações deste Parecer, **RECOMENDA-SE** ao Plenário desta Casa Legislativa a deliberação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 014/2024, de autoria do Executivo Municipal.

#### **É o Parecer.**

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de novembro de 2024.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

##### **Votos favoráveis:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Membro Ver.<sup>a</sup> Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

##### **Votos favoráveis:**

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Relator Ver. Jonas Neves de Castro \_\_\_\_\_

Membro Ver.<sup>a</sup> Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO DA MULHER E DA FAMÍLIA**

##### **Votos favoráveis:**

Presidente Ver. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

Relator Ver. Carlos Alves da Silva \_\_\_\_\_

Membro Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_